



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão

EDITAL Nº 08 DE 21 DE JULHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO IFPE 2023.2 CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A existência de vagas remanescentes nos Cursos Técnicos Subsequentes em Agroindústria, Zootecnia e Agricultura, presenciais, ofertados através do processo de ingresso regular para o semestre letivo 2023.2, no turno vespertino, regido pelo Edital REI/IFPE nº 12, de 27 de abril de 2023;
2. A inexistência de candidatos /as em lista de reclassificação, para os referidos cursos; e
3. A proximidade do início do semestre letivo, para que não haja prejuízo à vida acadêmica dos/as estudantes.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a seleção simplificada e demais procedimentos relativos ao preenchimento de vagas remanescentes nos cursos técnicos subsequentes em **Agroindústria, Zootecnia e Agricultura**, ofertados pelo IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão, que poderão ser pleiteadas por qualquer candidato/a que tenha interesse e que cumpra os requisitos deste Edital, conforme abaixo especificado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição do/a candidato/a no curso pretendido implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. Poderão participar deste processo seletivo, os/as candidatos/as que cumpram os requisitos deste Edital e se enquadrem em uma das situações a seguir:

- a)** Candidatos/as classificados que não realizaram a matrícula no período regular ou que tiveram a sua matrícula indeferida no Processo de Ingresso 2023.2 para os cursos técnicos subsequentes presenciais, regido pelo Edital REI/IFPE nº 12, de 27 de abril de 2023;
- b)** Candidatos/as que não participaram do Processo de Ingresso 2023.2 para os cursos técnicos subsequentes, regido pelo Edital REI/IFPE nº 12, de 27 de abril de 2023.

1.3. O preenchimento das vagas, informadas no item 2 deste Edital, ocorrerá, considerando-se o coeficiente de rendimento do/a candidato/a nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática constantes no **Histórico Escolar do Ensino Médio** (Ficha 19), obtido em estabelecimento de Ensino reconhecido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo MEC.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas remanescentes são distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO 1 – VAGAS REMANESCENTES – CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES											
Curso	Turno	Ampla Concorrência	Renda Per Capita ≤ 1,5 SM				Independentemente da Renda				Total de Vagas
			Declarado PPI		Não Declarado PPI		Declarado PPI		Não Declarado PPI		
			Vagas Gerais	PcD	Vagas Gerais	PcD	Vagas Gerais	PcD	Vagas Gerais	PcD	
Técnico em Agroindústria	Tarde	8	4	1	1	1	4	1	1	1	24
		2 oriundos do campo									
Técnico em Zootecnia	Tarde	8	4	1	1	1	3	1	1	1	23
		2 oriundos do campo									
Técnico em Agricultura	Tarde	11	6	1	2	1	6	1	2	1	34
		3 oriundos do campo									

2.2. Para fins de identificação dos grupos de vagas reservadas, deverá ser observado o quadro a seguir:

QUADRO 2 – LEGENDA
PPI – Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (62,4% em Pernambuco – Censo 2010 do IBGE)
PcD – Pessoa com Deficiência (9,86% em Pernambuco – Censo 2010 do IBGE)
≤ - Menor ou Igual
Oriundos do Campo – Estudantes de escola pública oriundos do campo que optaram por curso de vocação agrícola.

2.3. Os/as candidatos/as às vagas remanescentes do Processo Seletivo Simplificado 2023.2, informadas no subitem 2.1 deste Edital, serão classificados/as em ordem decrescente, exclusivamente, pelo seu coeficiente de rendimento nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (Ficha 19).

2.4. O preenchimento das vagas disponíveis poderá variar em função de solicitações de transferência/cancelamentos de matrícula ocorridos durante o processo seletivo.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 5 de maio de 2017, e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação; e a Resolução nº 33, de 1º de julho de 2020, do Conselho Superior do IFPE, a Instituição reserva, nos exames de seleção, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de vagas por curso/turno nas diversas modalidades de ensino para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas da rede pública, conforme o caso, observadas as seguintes condições:

a) no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o subitem 3.1 serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário- mínimo e meio) per capita; e

b) proporção, no total de vagas, no mínimo igual à soma de pretos/as, pardos/as, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde haverá oferta de vagas da instituição, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será reservada, por curso e turno, aos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as e indígenas e às pessoas com deficiência.

3.2. Serão reservados aos/as candidatos/as que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos/as, pardos/as ou indígenas 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), das vagas de que trata a alínea “a” do subitem 3.1, correspondente ao somatório da população de pretos/as, pardos/as e indígenas do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.3. Os/As candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas que concorrem às vagas reservadas de que trata o subitem 3.2, deverão participar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme especificado no item 4 deste Edital.

3.3.1. Compete exclusivamente aos/as candidatos/as certificar-se de que cumprem os critérios estabelecidos para concorrer à vaga destinada à população negra (pretos/as e pardos/as) ou indígena.

3.4. Serão reservados aos/as candidatos/as que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pessoas com deficiência 9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento) das vagas de que trata a alínea “b” do subitem 3.1, percentual correspondente ao somatório das pessoas com deficiência na população do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.5. O IFPE adotará como outra ação afirmativa, do percentual de 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas à ampla concorrência, a inclusão da reserva de vagas de 25% (vinte e cinco por cento) para estudantes da rede pública oriundos do campo que optarem por cursos de vocação agrícola.

3.6. O(s) curso(s) de vocação agrícola oferecido(s) pelo IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão no Processo Seletivo Simplificado 2023.2:

CURSO(S) DE VOCAÇÃO AGRÍCOLA	
Curso	Modalidade
Técnico em Agroindústria	Subsequente
Técnico em Zootecnia	Subsequente
Técnico em Agricultura	Subsequente

3.7. Os candidatos oriundos do campo (assentados de reforma agrária, ocupantes de terras, ribeirinhos, agricultores familiares, pescadores, quilombolas, povos originários, posseiros, trabalhadores rurais, ciganos, extrativistas, artesãos, marisqueiras, trabalhadoras de facção, bordadeiras de jeans, remanescentes de senzalas, vaqueiros e rendeiras), caso optem por cursos de vocação agrícola, deverão comprovar, no ato da matrícula, com documentos emitidos por sindicatos, associações, secretarias municipais de agricultura ou cooperativas, o seu pertencimento ou o dos seus pais ou responsáveis.

3.8. Os/As candidatos/as com deficiência deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) — a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

3.9. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do sistema de cotas de que trata o subitem 3.1 os/as candidatos/as que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas particulares ou de natureza não pública.

3.10. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.11. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão indicar se pretendem concorrer pela reserva de vagas estabelecida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pela ampla concorrência ou pela ação afirmativa própria do IFPE para estudantes oriundos do campo, quando couber.

4. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADA

4.1. Os/As candidatos/as que se autodeclararem negros/as (pretos/as e pardos/as) ou indígenas, no ato da inscrição, nos termos do subitem 3.2 deste Edital, que tiverem suas inscrições deferidas deverão ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme o caso, com base na Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

4.2. Os/As candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas que concorrem às vagas reservadas de que trata o subitem 3.2 que tiverem suas inscrições deferidas deverão seguir o disposto neste edital.

~~**4.3.** As comissões de heteroidentificação receberão os/as candidatos/as em espaço especialmente reservado para esse fim, no IFPE *Campus* Vitória de Santo Antão, na data e horários indicados no Anexo A deste Edital.~~

4.3. Os procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada ocorrerão de forma NÃO presencial, das 8h do dia 04 de Agosto até às 18h do dia 04 de Agosto de 2023, com o envio do conteúdo através da plataforma de envio e através do formulário digital: <https://forms.gle/TNLdnoLBtwfSyu9J6>, conforme especificado no cronograma (ANEXO A).

4.4. Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras

4.4.1. Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), atender aos requisitos estabelecidos nos subitens 3.1 e 3.2 e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.

4.4.2. A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade.

4.4.2.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 4.4.2, a autodeclaração do/a candidato/a será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

4.4.2.2. A presunção relativa de veracidade de que trata o subitem 4.4.2 prevalecerá em caso de dúvida razoável da maioria dos membros da comissão de heteroidentificação a respeito de seu fenótipo, decisão que deverá ser registrada em parecer motivado da comissão.

4.4.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, com competência deliberativa, conforme a Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

4.4.4. A convocação para o procedimento de heteroidentificação, contendo a lista de candidatos/as convocados, o horário e o local de realização, será publicada exclusivamente no site: <https://www.ifpe.edu.br/campus/vitoria>.

4.4.5. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.

4.4.5.1. Não serão considerados, para fins do subitem 4.4.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.

4.4.5.2. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

~~**4.4.6.** Para a verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro, deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, formada por 3 (três) membros.~~

4.4.6. Os candidatos deverão produzir um vídeo com sua autodeclaração e enviar para avaliação da comissão de heteroidentificação, obedecendo aos seguintes passos:

- a) iniciar a gravação de frente para a câmera e mostrar o seu documento de identificação (focalizá-lo na câmera) por 3 (três) segundos, e, em seguida, repetir a ação com o verso do documento;
- b) o/a candidato/a deverá fazer um movimento virando à direita, até que a câmera focalize o perfil esquerdo, e ficar parado/a por 3 (três) segundos;

- c) o/a candidato/a deverá repetir o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera e ficar parado/a por mais 3 (três) segundos; e
- d) ao retornar à posição inicial e de frente para a câmera, deverá dizer alto e pausadamente o seguinte texto:

Eu, (DIZER SEU NOME COMPLETO), portador/a do CPF (DIZER O NÚMERO), candidato/a ao curso (DIZER O NOME DO CURSO), do Campus (DIZER O NOME DO CAMPUS) do IFPE, no Processo de Ingresso 2023.2, me autodeclaro como (DIZER SE PRETO/A OU PARDO/A).

4.4.7. A apresentação do/a candidato/a será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias. Para tanto, deverá ser assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (Anexo F).

4.4.7.1. Não será fornecida a cópia da gravação, ressalvada determinação judicial.

4.4.7.2. O/a candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.4.7.3. Não será permitida outra gravação, seja em áudio, seja em vídeo, além daquela realizada pelo IFPE, sob pena de eliminação do/a candidato/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.4.8. Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de maquiagem e de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas.

4.4.8.1. Aquele/a que se negar a se desprover da maquiagem e dos acessórios que a comissão entenda prejudiciais à heteroidentificação será incluído/a na ampla concorrência.

~~**4.4.9.** As comissões de heteroidentificação receberão os/as candidatos/as em espaço especialmente reservado para esse fim, no IFPE *Campus* Vitória de Santo Antão.~~

4.4.9. A gravação do vídeo para envio à comissão de heteroidentificação deverá seguir as seguintes condições:

- a) selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;
- b) não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica, especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares e brincos grandes;
- c) não use óculos escuros;
- d) não use maquiagem;
- e) não use efeitos ou filtros na captação do vídeo;
- f) não faça edição nas imagens captadas, de modo que a gravação seja contínua, sem cortes ou interrupções;
- g) a gravação deverá ser registrada por equipamento que possua a melhor resolução possível da imagem, podendo ser câmera de um celular/smartphone, câmera profissional ou semiprofissional;
- h) o vídeo deverá fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do/a candidato/a, de frente e de perfil para a câmera;
- i) o vídeo deverá ser individual; e
- j) o tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 10 MB (dez megabytes).

~~4.4.10. O/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido de um dos documentos de identificação elencados no subitem 9.1.1 deste Edital.~~

4.4.10. O/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, usar na produção do vídeo para o procedimento de heteroidentificação um dos documentos de identificação elencados no subitem 9.1.1 deste Edital.

4.4.11. Durante o procedimento de heteroidentificação, o/a candidato/a menor de 18 (dezoito) anos de idade deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado/a por um/a responsável legal, que não se manifestará durante o procedimento.

4.4.12. Aos candidatos com deficiência será permitida a presença de acompanhante.

~~4.4.13. O/a candidato/a será chamado/a individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido, para a realização do procedimento de heteroidentificação, devendo, obrigatoriamente, assinar o Termo de Comparecimento (Anexo G) no momento de sua entrada na sessão e apresentar, preenchido e assinado, o Formulário de Autodeclaração (Anexo H).~~

4.4.13. O/a candidato/a farão o envio do vídeo individualmente, em formulário específico, com horário previamente definido para envio, para a realização do procedimento de heteroidentificação, devendo, e apresentar, preenchido e assinado, o Formulário de Autodeclaração (Anexo H).

~~4.4.14. Após a assinatura do Termo de Comparecimento (Anexo G), o/a candidato/a seguirá as instruções da presidência da comissão de heteroidentificação durante a realização da sessão.~~

4.4.14. O/A candidato/a deverá enviar:

a) para autodeclarados pretos ou pardos:

- vídeo com a autodeclaração (ver subitem 4.4.6);
- documento de identificação (frente e verso);
- Termo de Autorização do Uso da Imagem /Áudio (Anexo F) e
- formulário de autodeclaração (ANEXO H);

b) para autodeclarados indígenas:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Reconhecimento de Identidade Indígena (ANEXO B);
- documento de identificação (frente e verso); e
- formulário de autodeclaração (ANEXO I).

4.4.15. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, sendo vedado deliberar na presença dos/as candidatos/as.

4.4.16. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.4.17. Da decisão da comissão de heteroidentificação caberá recurso, conforme o subitem 7.3 deste Edital.

~~4.4.18. O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.~~

4.4.18. O/a candidato/a que não encaminhar o vídeo para o procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.

4.4.19. Em caso de não preenchimento das vagas pelos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as, as vagas serão remanejadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as disposições da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com a redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, e suas alterações.

4.4.20. Os/as candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.5. Aferição da condição de indígena autodeclarada

4.5.1. Para concorrer às vagas reservadas a indígenas o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, atender aos requisitos estabelecidos nos subitens 3.1 e 3.2 e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.

4.5.2. A convocação para o procedimento de aferição da condição de indígena autodeclarada, contendo a lista de candidatos/as convocados/as, o horário e o local de realização, será publicada exclusivamente no site <https://www.ifpe.edu.br/campus/vitoria>.

4.5.3. As comissões de heteroidentificação de que trata o subitem 4.4.6 aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a, através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.

4.5.3.1. Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo I), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

4.5.4. Os/As candidatos/as cuja documentação seja recusada ou não apresentada serão incluídos/as na ampla concorrência.

4.5.5. Em caso de não preenchimento das vagas pelos/as candidatos/as autodeclarados/as indígenas, as vagas serão remanejadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as disposições da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, com a redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 2017, do Ministério da Educação, e suas alterações.

4.6. Resultados e recursos da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena

4.6.1. A Lista Preliminar da heteroidentificação (direcionada aos/as candidatos/as pretos/as e pardos/as) e da aferição da condição de indígena autodeclarada (para os/as candidatos/as indígenas) será publicada no site <https://www.ifpe.edu.br/campus/vitoria>, na data e horário informados no Anexo A deste Edital, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).

4.6.2. Após a divulgação da Lista Preliminar de que trata o subitem 4.6.1, o/a candidato/a cuja

autodeclaração não seja confirmada poderá, na data e horário indicados no Anexo A deste Edital, interpor recurso por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/k4Grygpua6h9XMNx8>.

4.6.3. O recurso deverá ser interposto pelo próprio/a candidato/a ou por seu/sua representante legal, acompanhado das razões que entender como pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

4.6.3.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 4.6.2.

4.6.4. O recurso de que trata o subitem 4.6.2 será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.6.5. Em suas decisões, a comissão recursal deverá analisar a gravação do procedimento de heteroidentificação complementar, os argumentos que embasam o recurso do/a candidato/a e os fundamentos do parecer recorrido.

4.6.5.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.6.5.2. A Lista Final dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena será publicada no site <https://www.ifpe.edu.br/campus/vitoria>, na data indicada no Anexo A deste Edital, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O(a) candidato(a) interessado(a) deverá realizar sua inscrição através do formulário eletrônico: <https://Forms.gle/i2PF4o3cb4DdHnh6A>, a partir das 08h do dia 19 de julho de 2023 até às 17h do dia 25 de julho de 2023, conforme cronograma disponível no ANEXO A deste Edital.

5.2. O IFPE - *Campus* Vitória de Santo Antão disponibilizará aos candidatos/as apoio pessoal e recursos tecnológicos de modo a garantir o atendimento àqueles que não disponham dos recursos ou conhecimentos tecnológicos necessários para realização da inscrição.

5.3. Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar os originais dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação do/a candidato/a.

b) Ficha Modelo 19 (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio), obtida em Estabelecimento de Ensino reconhecido pelo MEC;

c) Formulário Eletrônico de Inscrição (<https://forms.gle/i2PF4o3cb4DdHnh6A>) devidamente preenchido.

5.4. Para efeitos deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição ou taxa de matrícula.

5.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou seu responsável legal, no caso de candidatos(as) menores de 18 anos.

5.6. O(a) candidato(a) que não atender a todos os requisitos fixados neste edital estará excluído do processo seletivo.

5.7. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de

segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são considerados documentos de identidade. O documento apresentado deverá conter, obrigatoriamente, foto e os números de RG e CPF.

5.8. A ficha modelo 19 (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio), DEVERÁ:

- a)** ser apresentada em frente e verso (quando houver);
- b)** conter o nome completo do/a candidato/a;
- c)** conter as notas ou médias obtidas pelo/a candidato/a;
- d)** conter a identificação da escola;
- e)** conter assinatura física ou eletrônica do responsável pela emissão do documento (da escola/instituição de ensino) ou chave de verificação de autenticidade, devendo atender ao que segue:

Em caso de assinatura física: apresentar carimbo ou identificação de quem assinou (nome completo, matrícula ou CPF e cargo/função que desempenha na instituição);

Em caso de assinatura eletrônica: apresentar em conjunto com a assinatura eletrônica a identificação de quem assinou (nome completo, matrícula ou CPF e cargo/função que desempenha na instituição), não necessitando de carimbo nem de assinatura física; e

Em caso de chave de verificação de autenticidade do documento: a chave deverá ser identificável/válida, não necessitando de carimbo nem de assinatura física ou eletrônica;

- f)** ser digitalizado na íntegra;
- g)** estar legível e sem rasuras;
- h)** ter no máximo 10 MB e estar em formato PDF, JPEG ou JPG;
- i)** ter permissão de acesso, ou seja, não poderá estar protegido por senha.

5.9. O certificado de conclusão do ensino médio obtido através do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) DEVERÁ:

- a)** conter o nome completo do/a candidato/a;
- b)** ter a edição do Enem;
- c)** ter o CPF do/a candidato/a;
- d)** ter as pontuações obtidas no exame;
- e)** apresentar a identificação da instituição certificadora;
- f)** apresentar a assinatura da autoridade certificadora;
- g)** ser digitalizado na íntegra;
- h)** estar legível e sem rasuras;
- i)** ter no máximo 10 MB e estar em formato PDF, JPEG ou JPG; e
- j)** ter permissão de acesso, ou seja, não poderá estar protegido por senha.

5.10. O certificado de conclusão do ensino médio obtido através do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) DEVERÁ:

- a)** conter o nome completo do/a candidato/a;
- b)** ter a(s) edição(ões) do Encceja;
- c)** ter o CPF do/a candidato/a;
- d)** ter as pontuações obtidas no exame;
- e)** apresentar a identificação da instituição certificadora;
- f)** apresentar a assinatura da autoridade certificadora;
- g)** ser digitalizado na íntegra;
- h)** estar legível e sem rasuras;
- i)** ter no máximo 10 MB e estar em formato PDF, JPEG ou JPG; e
- h)** ter permissão de acesso, ou seja, não poderá estar protegido por senha.

5.11. O/a candidato/a estrangeiro/a, exceto os de países lusófonos, deverá anexar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros digitalizado na íntegra, com os dados do/a candidato/a, contendo no máximo 10 MB, em formato PDF, JPEG ou JPG e não protegido por senha.

5.12. Os/as candidatos/as que apresentarem históricos escolares, ou documentos equivalentes, ou certificados com divergências em relação ao nome civil registrado no formulário de inscrição deverão anexar documento que comprove a alteração do registro civil (por motivo de mudança de nome, gênero ou casamento, por exemplo).

5.13. Será permitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato/a no presente Processo Seletivo Simplificado 2023.2. Em caso de mais de uma inscrição do/a mesmo/a candidato/a, será validado apenas o último registro/inscrição.

5.14. O/A candidato/a que pretende optar pelas cotas (reserva de vagas estabelecida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) deverá observar o disposto no item 3 deste Edital.

5.15. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

5.16. Não serão aceitas as inscrições que apresentarem documentos:

- a)** com divergência na identificação do/a candidato/a (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- b)** sem o nome do/a candidato/a;
- c)** sem a identificação da escola ou da instituição certificadora (não se aplica a Boletim do Enem);
- d)** sem a assinatura física ou eletrônica e identificação do/a responsável pela emissão do documento (da escola/instituição de ensino) ou da autoridade certificadora ou sem chave de verificação de autenticidade do documento (não se aplica a Boletim do Enem);
- e)** ilegíveis (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- f)** sem a visualidade completa (sem estarem digitalizados na integralidade);
- g)** com rasura (alteração nas informações do documento por meio de emendas, colagens ou eliminação ou acréscimo de letras, números, palavras ou texto);
- h)** protegidos por senha;
- i)** diferentes dos exigidos neste Edital.

5.17. As informações prestadas no formulário de inscrição impresso ou digital são de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou do/a responsável legal e dão ao IFPE, no caso de dados incorretos e/ou inverídicos constatados a qualquer tempo, o direito de excluir o/a candidato/a do Processo de Ingresso e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.18. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiros, a pedido do/a candidato/a ou do/a responsável legal, todas as informações registradas no formulário de inscrição também serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou do/a responsável legal, que deverão arcar com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

5.19. O IFPE não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como panes em computadores ou falhas na conexão de internet.

5.20. Recomenda-se ao/a candidato/a, e ao/a responsável legal, a leitura de todas as informações constantes no formulário de inscrição (impresso ou digital) antes de concluí-la.

5.21. Não serão aceitas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

5.22. O IFPE divulgará a Lista Preliminar das inscrições, referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, no site: <https://www.ifpe.edu.br/campus/vitoria> na data de e horário indicados no Anexo A deste Edital.

5.23. Será facultado ao/à candidato/a apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, relativo ao resultado das inscrições, que deverá ser interposto no dia e horário indicados no Anexo A deste Edital, através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/k4Grygpua6h9XMNx8>.

5.24. A lista final das inscrições e o resultado preliminar, referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, será divulgada no site: <https://www.ifpe.edu.br/campus/vitoria> na data e horário indicados no Anexo A deste Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Os/as candidatos/as inscritos/as serão classificados/as em ordem decrescente de notas, considerando-se o seu coeficiente de rendimento nos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (Ficha 19). O preenchimento das vagas obedecerá a esse critério de classificação.

6.2. O coeficiente de rendimento do/a candidato/a será calculado através da média aritmética simples das notas.

6.3. Os/as candidatos/as que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, terão seu coeficiente de rendimento obtido a partir da média aritmética das pontuações obtidas nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

6.4. Havendo empate entre os/as candidatos/as, o desempate obedecerá aos critérios abaixo, atentando-se para a seguinte ordem:

6.4.1. Para candidatos/as que tenham cursado o Ensino Médio em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos:

- I. Maior média no componente curricular Matemática;
- II. Maior média no componente curricular Língua Portuguesa;
- III. Maior idade.

6.4.2. Para candidatos/as que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA:

- I. Maior pontuação em Matemática e suas Tecnologias;
- II. Maior pontuação em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III. Maior idade.

6.5. As médias citadas nos subitens 6.5.1 e 6.5.2 correspondem à média aritmética simples do componente curricular nos anos que compreendem o Ensino Médio.

7. DO RESULTADO

7.1. O IFPE divulgará o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado de vagas remanescentes 2023.2 no endereço eletrônico: <http://www.ifpe.edu.br/campus/vitoria>, na data e horário indicados no cronograma disponível no ANEXO A deste Edital.

7.2. Será facultado ao/à candidato/a apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, relativo ao resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado. O recurso deverá ser interposto de acordo com a data estabelecida no cronograma disponível no Anexo A deste Edital, através do formulário eletrônico: <https://Forms.gle/k4Grygpua6h9XMNx8>.

7.3. Será facultado ao/à candidato/a apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, relativo ao processo de heteroidentificação e aferição da condição indígena autodeclarada, que deverá ser interposto de acordo com a data estabelecida no cronograma disponível no Anexo A deste Edital, através do formulário eletrônico: <https://Forms.gle/DMrhWsdwVAB6L2K6>.

7.4. Os resultados dos recursos referentes ao que tratam os **subitens 7.2 e 7.3** serão divulgados nas datas estabelecidas no cronograma disponível no Anexo A deste Edital, no site: <https://www.ifpe.edu.br/campus/vitoria>.

7.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado 2023.2 será divulgado na data estabelecida no cronograma disponível no Anexo A deste Edital, no site: <https://www.ifpe.edu.br/campus/vitoria>.

7.6. Serão convocados para matrícula, os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas anunciadas neste Edital.

7.7. Os/As candidatos/as que excederem o limite de vagas indicado neste Edital constituirão uma lista de cadastro de reserva, ficando à disposição do IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão , para o semestre 2023.2, podendo ser convocados por ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas, até que se atinja o percentual de 25% da carga horária do semestre.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os/as candidatos/as classificados/as dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, logo após a divulgação do Resultado Final (pós recursos) do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para matrícula, que será exclusivamente presencial, conforme o cronograma disponível no Anexo A.

8.2. Os/as candidatos/as que tiverem a sua matrícula efetivada comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão , bem como apresentar os documentos originais e/ou cópias, quando solicitado.

8.3. O/a candidato/a impossibilitado/a de comparecer ao ato da matrícula na data e horário indicados no Anexo A deste Edital, poderá efetivá-la através de um/a procurador/a legal. A representação dos/as candidatos/as dar-se-á através de Procuração Simples, reconhecida em Cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do/a procurador/a, cujo número deverá constar na Procuração).

9. DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS/AS CANDIDATOS/AS APROVADOS/AS

9.1. Para realizar a matrícula, o/a candidato/a aprovado/a deverá apresentar os originais dos seguintes

documentos comprobatórios:

- a)** Certidão de Nascimento ou de Casamento ou declaração de união estável legível, sem emendas ou rasuras;
- b)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar, ou, alternativamente, Declaração de Conclusão, esta última contendo o carimbo da escola e da pessoa responsável pela declaração (apresentar juntamente com o ANEXO B devidamente preenchido), legível, sem emendas ou rasuras, devendo o/a candidato/a, em até 30 (trinta) dias, entregar o Certificado ou equivalente e o Histórico, sob pena de cancelamento da matrícula;
- c)** 01 (uma) foto 3x4 recente, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, mostrando o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), não sendo aceitas fotos no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do/a candidato/a;
- d)** Documento de identificação do/a candidato/a, conforme o subitem 9.1.1;
- e)** Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou título de eleitor físico juntamente com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação, se maior de 18 anos — o comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando diretamente ao Cartório Eleitoral, através do aplicativo e-Título, ou por meio digital, acessando o portal do Tribunal Superior Eleitoral:
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f)** Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos (original digitalizado ou cópia simples);
- g)** Documento de identificação do/a responsável legal, conforme o subitem 9.1.1, para menores de 18 anos.

9.1.1. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade. O documento apresentado deverá conter, obrigatoriamente, foto e os números de RG e CPF.

9.1.1.1. Serão considerados documentos de identificação para candidatos/as estrangeiros/as:

- a)** Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
- b)** Carteira de Registro Nacional de Migrante (CRNM);
- c)** Agendamento para registro na Polícia Federal; e
- d)** Passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país (exceto oriundos dos países que não exigem visto para ingressar no Brasil).

9.1.1.2. Caso não conste o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) no documento de identificação, o/a candidato/a deverá entregar documento emitido pela Receita Federal que comprove seu cadastro de pessoa física.

9.2. O/a candidato/a que tiver realizado seus estudos em instituição estrangeira, além da documentação elencada no subitem 9.1 e, se for o caso, no item 10, deverá apresentar original de comprovante de conclusão de escolaridade do ensino médio devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei, dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico realizado nos países integrantes do Mercosul.

9.3. O/a candidato/a que tiver realizado seus estudos em instituição estrangeira deverá apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para a língua portuguesa.

9.4. Os documentos originais apresentados no ato da matrícula serão digitalizados e devolvidos ao

candidato/a.

9.5. Os/as candidatos/as que optaram pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverão entregar o laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses do certame, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

10. DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA CANDIDATOS/AS COTISTAS

10.1. São requisitos mínimos para o/a candidato/a ser considerado/a cotista:

a) ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (1º ao 3º ano), em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (Encceja) ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, para os cursos técnicos subsequentes e cursos da educação superior.

10.2. Para realizar a matrícula, todos/as candidatos/as cotistas aprovados/as deverão apresentar a documentação de que trata o subitem 9.1 e a Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (ANEXO B) devidamente preenchida.

10.3. Para realizar a matrícula, os/as candidatos/as cotistas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) deverão apresentar, além dos documentos de que trata o subitem 10.2:

a) Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido (ANEXO C);

b) Documentos de identificação dos membros da família, conforme o subitem 9.1.1 (originais);

c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável (originais), se o/a candidato/a ou os membros da família forem casados ou tiverem união estável oficializada; e

d) Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), caso o/a candidato/a seja inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

10.3.1. O documento de que trata a alínea “d” do subitem 10.3 deverá ser solicitado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa Família ou emitido através do site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante físico deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável pelo órgão competente e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a.

10.3.2. A entrega, pelo/a candidato/a cotista com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), de Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social (NIS) é suficiente para comprovação da renda do grupo familiar.

10.3.3. O/A candidato/a não cadastrado/a no CadÚnico deverá apresentar, em vez do documento de que trata a alínea “d” do subitem 10.3, comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 (dezesseis) anos, inclusive do/a candidato/a. A relação dos documentos que podem ser utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada através do link: https://drive.google.com/file/d/1X0KnAqqVKarxSCm8-J_ZAJqyn-pd0yEu/view.

10.3.4. O/A candidato/a cotista e/ou os membros da família que tiverem renda mas não tiverem como comprová-la deverão preencher a Declaração de Renda (ANEXO D) e entregá-la no ato da matrícula.

10.3.5. O/A candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda deverá preencher a Declaração de Dependência Financeira (ANEXO E) e entregá-la no ato da matrícula.

10.3.6. A Declaração de Renda (ANEXO D) e a Declaração de Dependência Financeira (ANEXO E) dos/as candidatos/as cotistas menores de idade deverão ser assinadas pelo/a responsável legal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O/A candidato/a do Processo Seletivo Simplificado 2023.2 do IFPE - *Campus* Vitória de Santo Antão, ou o/a responsável legal, conforme o caso, tem inteira responsabilidade pelas informações prestadas, bem como aceita os termos deste Edital e com eles concorda.

11.2. A inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, das quais o/a candidato/a ou o/a responsável legal não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Este Edital terá validade para o Processo Seletivo Simplificado 2023.2 que admitirá candidatos/as aos cursos técnicos em Agroindústria, Zootecnia e Agricultura ofertados pelo IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão, para o segundo semestre letivo de 2023.

11.4. Qualquer alteração das disposições ora estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no endereço eletrônico: <http://www.ifpe.edu.br/campus/vitoria>, vindo tal documentação a constituir parte integrante deste Edital.

11.5. Este edital e seus anexos serão divulgados na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.ifpe.edu.br/campus/vitoria>.

11.4. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os(as) candidatos(as) e/ou responsáveis legais poderão entrar em contato com o IFPE - *Campus* Vitória de Santo Antão, pelo e-mail: matriculas@vitoria.ifpe.edu.br.

11.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão.

Mauro de Souza Leão França
Diretor Geral

ANEXO A – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIOS	LOCAL
Publicação do Edital	21/07/2023	A partir das 12h	https://ifpe.edu.br/campus/vitoria
Período de Inscrições	21/07/2023 a 26/07/2023	Das 16h do dia 21/07/2023 às 17h do dia 26/07/2023	https://Forms.gle/i2PF4o3cb4DdHnh6A
Publicação da Lista Preliminar de Classificação	31/07/2023	A partir das 15h	https://ifpe.edu.br/campus/vitoria
Interposição de Recursos contra a Lista Preliminar de Classificação	01/08/2023	Das 08h às 16h do dia 01/08/2023	https://Forms.gle/k4Grygpua6h9XMNx8
Publicação da Lista Final de Classificação (após recursos)			
Convocação dos/as Candidatos/as para heteroidentificação e aferição da condição de indígena autodeclarada	02/08/2023	A partir das 17h	https://ifpe.edu.br/campus/vitoria
Procedimento de Heteroidentificação e aferição da condição de indígena autodeclarada	04/08/2023	Das 08h às 18h	https://forms.gle/TNLdnoLBtwfSyu9J6
Resultado Preliminar da Heteroidentificação e aferição da condição de indígena autodeclarada	08/08/2023	A partir das 17h	https://ifpe.edu.br/campus/vitoria
Interposição de Recursos referente ao processo de heteroidentificação e aferição da condição de indígena autodeclarada	09/08/2023	Das 08h às 14h do dia 09/08/2023	https://Forms.gle/DMrhWSdwVAB6L2K6
Publicação da Lista Final de heteroidentificação e aferição da condição de indígena autodeclarada (após recursos)	10/08/2023	A partir das 17h	https://ifpe.edu.br/campus/vitoria
Publicação da Lista de Aprovados e Convocação para Matrícula			
Período de Matrículas	11/08/2023 e 14/08/2023	Das 08h às 12h e das 13h às 17h	IFPE <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão (Sala da Coordenação de Registros Escolares – Prédio Central / Bloco C)

ANEXO B – DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, inscrito/a no Processo de Ingresso 2023.2 do IFPE – *Campus* _____, **DECLARO**, ter cursado TODO o ENSINO MÉDIO em **ESCOLA PÚBLICA** (municipal, estadual ou federal), para atender ao requisito de aluno COTISTA, conforme disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e nos editais do Processo de Ingresso 2022.1.

Atenção

- **Ensino Médio:** 1º ao 3º ano (após ter concluído o ensino fundamental) e supletivos.

DECLARO, ter ciência ainda de que, após a matrícula, o IFPE procederá a análise da documentação apresentada pelos/as candidatos/as aprovados/as, e que a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a DESCLASSIFICAÇÃO e conseqüente CANCELAMENTO da matrícula, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, inclusive em âmbito penal, conforme prevê o art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

As informações prestadas neste documento são de inteira responsabilidade do/a declarante ou do/a responsável legal (em caso de estudante menor de idade).

Vitória de Santo Antão, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante ou responsável legal
(em caso de estudante menor de idade)

ANEXO C – FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA

Nome do/a candidato/a:	
Endereço:	
RG:	CPF:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	

RENDA FAMILIAR BRUTA R\$: _____	
_____	_____
RENDA FAMILIAR PER CAPITA R\$: _____	

TABELA NÚCLEO FAMILIAR

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

Vitória de Santo Antão, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante ou responsável legal
(em caso de estudante menor de idade)

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2022.

Declaro ainda, ter inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

Vitória de Santo Antão, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante ou responsável legal
(em caso de estudante menor de idade)

ANEXO E – DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2022, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa), sendo portador do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, ter inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

Vitória de Santo Antão, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante ou responsável legal
(em caso de estudante menor de idade)

ANEXO F – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste _____ ato, _____ eu,

nacionalidade _____, estado civil _____,

portador do RG nº _____, expedido por _____, inscrito no

CPF sob o nº _____, residente na

_____, nº _____, município de

_____, estado de _____, AUTORIZO o uso de minha

imagem/áudio somente para efeitos de análise de recursos ou denúncias no Processo Seletivo Simplificado 2023.2, para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos técnicos subsequentes de Agroindústria e Eletroeletrônica, oferecidos pelo IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão .

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por ser esta a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em duas (2) vias de igual teor e forma.

Vitória de Santo Antão , _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a candidato/a

Assinatura do/a responsável legal
(candidato/a menor de 18 anos)

Nome do/a responsável legal:

Telefone p/ contato:

ANEXO G – TERMO DE COMPARECIMENTO

**LISTA DE PRESENÇA PARA CONFIRMAÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS CURSOS
SUBSEQUENTE EM AGRICULTURA, AGROINDÚSTRIA E ZOOTECNIA 2023.2 REGIDO PELO EDITAL Nº /2023**

Nome completo do/a candidato/a	Data	Assinatura	Menor de 18 anos? (*) (Sim/Não)	Pessoa com Deficiência (Sim/Não)	Nome do/a responsável legal	Assinatura do/a responsável legal
Emilly Victoria da Conceição Lima	04/08					
Rayza Michelle de Freitas Nascimento	04/08					
Denise Karolayne Beltrão Lima	04/08					
Hiago José Sousa Rodrigues	04/08					
Reinaldo Dos Santos Andrade	04/08					
José Ricardo dos Santos Leite	04/08					
Débora Késia Cavalcanti dos Santos	04/08					
Yngrid Iracema Coutinho De Souza	04/08					
Hilda Juliana de Araújo Sousa	04/08					

(*) Não será permitida, em hipótese alguma, a participação de menores de 18 (dezoito) anos no procedimento de heteroidentificação desacompanhadas/os do/a responsável legal.

ANEXO H – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
inscrito/a no CPF sob o nº _____, nascido em
____/____/____, candidato/a do Processo Seletivo Simplificado 2023.2 do IFPE – *Campus* Vitória
de Santo Antônio ao curso de _____, nº de inscrição
_____, me autodeclaro:

- Preto/a
 Pardo/a
 Indígena

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Vitória de Santo Antônio, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a candidato/a

Assinatura do/a responsável legal
(candidato/a menor de 18 anos)

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

– Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO I – RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, expedido por _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento, poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos técnicos subsequentes oferecidos pelo IFPE – Campus Vitória de Santo Antão no segundo semestre de 2023. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Vitória de Santo Antão, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a candidato/a

Assinatura do/a responsável legal
(candidato/a menor de 18 anos)

Declaração de Reconhecimento

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo Seletivo Simplificado 2023.2 do IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão, que o/a candidato/a _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

Vitória de Santo Antão, _____ de _____ de 2023.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura: